

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 3217, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996.
Estima a Receita e Fixa a Despesa para
o exercício financeiro de 1997.

000090

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O Orçamento Fiscal do Município de Ituiutaba, para o exercício financeiro de 1997 estima a Receita em R\$53.253.400,00 (cinquenta e três milhões duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art.2º - As receitas do Orçamento Fiscal serão realizadas mediante arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	6.436.400,00
Receita Patrimonial.....	140.900,00
Receita Industrial.....	500,00
Transferências Correntes..	24.685.600,00
Outras Receitas Correntes.	1.853.000,00

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES..... 33.116.400,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	2.400.000,00
Alienação de Bens.....	71.000,00
Transferências de Capital.	2.412.000,00
Outras Receitas de Capital	600,00

TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL..... 4.883.600,00

TOTAL..... 38.000.000,00

2 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO

INDIRETA E FUNDAÇÕES..... 15.253.400,00

TOTAL GERAL..... 53.253.400,00

Art.3º - As despesas dos órgãos e entidades compreendidas no Orçamento Fiscal serão realizadas de conformidade com a seguinte discriminação:

PREFEITURA DE ITUIUTABA**1 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

000091

Transferências à Câmara Municipal.....	4.300.000,00
Secretaria Municipal de Governo.....	1.003.000,00
Assessoramento Especial ao Prefeito...	846.000,00
Controladoria Geral do Município.....	46.500,00
Procuradoria e Consultoria Jurídica...	297.500,00
Secretaria Municipal de Planejamento..	823.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços.....	2.129.500,00
Secretaria Municipal de Fazenda, Admi- nistração e Recursos Humanos.....	6.126.500,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	9.663.500,00
Secretaria Municipal de Saúde.....	5.627.500,00
Secretaria Municipal de Obras e Servi- ços Públicos.....	7.137.000,00
TOTAL.....	38.000.000,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDAÇÕES.....	15.253.400,00
TOTAL GERAL.....	53.253.400,00

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento Fiscal até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa a ele destinada, fixada no artigo 3º, itens 1 e 2, desta lei.

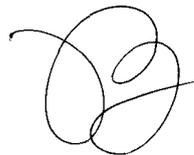
Parágrafo Único - Não oneram o limite estabelecido no artigo anterior:

I - o excesso de arrecadação verificado no exercício;

II - as suplementações às dotações de autarquias e fundações, quando se referirem a remanejamento interno de recursos próprios;

III - as suplementações de dotações que correspondam à aplicação do produto de receitas vinculadas, derivadas de transferências, contribuições federais e outras da mesma natureza, quando a fonte utilizada for o excesso de arrecadação das referidas receitas;

IV - as suplementações de dotações referentes ao pagamento de dívida pública, pessoal e encargos sociais.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

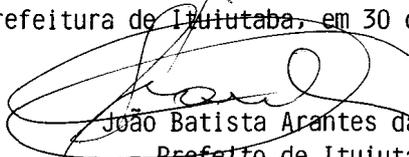
Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita a ele destinada, estimada no artigo 2º, itens 1 e 2, desta lei.

Art.6º - O Poder Executivo apresentará à Câmara Municipal, balancetes mensais de sua execução orçamentária até o dia 30 do mês subsequente ao da competência.

Art.7º - Os recursos destinados ao Poder Legislativo serão repassados mensalmente à Câmara Municipal, mediante requerimento do Presidente da Casa.

Art.8º - Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1997.

Art.9º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 30 de dezembro de 1996.



João Batista Arantes da Silva
Prefeito de Ituiutaba -